

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 042/2023

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023
TERMO DE ADESÃO N.º 002/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pela Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. André Luiz Lima de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jerônimo Aguiar nº 233 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.762.552/0003-02**, situada na Rua Teonilio Niquini, n.º 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, no Município de Betim/MG, CEP: 32.669-700, representada por seu procurador Sr. Abner Saldanha de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 972.263.786-04 e portador da Carteira de Identidade nº M- 7.046.331 expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Processo Licitatório nº 035/2023 - Inexigibilidade De Licitação nº 014/2023, Adesão N.º 002/2023, devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, e no Contrato Administrativo nº 042/2023 determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias, a saber:

020912.361.0004.1041 AQUISIÇÃO VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 4254
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 3382

- Considerando os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e Finanças, mediante Ofício nº 008/2023 apresentado, foi disponibilizado nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado.
- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo,

tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 6.2 do Projeto Básico e a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:

020912.361.0004.1041 AQUISIÇÃO VEÍCULOS TRANSP. ESCOLAR

344905200000 Equipamentos e Material Permanente 25710000 4416, **como suficiente também para o empenhamento da despesa contratada.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte (MG), 28 de Abril de 2023

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

DR. Charles Jefferson Santos
Procurador Geral

Hamilton Lopes da Silva
CRC. 118.486-0
Setor Contábil